

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 4385

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 07.01.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
JUNTA MÉDICA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	24



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 66.191, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO  
DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE  
VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de  
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do  
Município,

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 6.105, de 5 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº  
7.181/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 5 de janeiro a 31 de março de 2026, da Comissão  
Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 039/2025/  
Semus, firmado com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - AMAVI para  
o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ao atendimento  
especializado em Transtorno do Espectro Autista - TEA, composta pelos servidores:  
Presidente: Fernando da Silva Teixeira - matrícula 16046  
Membros: Claudionor Rodrigues Milani - matrícula 14612

Juceli da Fonseca - matrícula 17524

Leiladaiani de Quadros - matrícula 17189

Lilian Sabrina Carneiro Domingues - matrícula 15787

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - analisar todas as questões pertinentes à execução do Contrato de Gestão, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução;

II - analisar os indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas;

III - analisar a execução orçamentária apresentada pelos balancetes, demonstrativos financeiros, relatórios de execução física/orçamentária;

IV - fiscalizar in loco a unidade sob gestão para a verificação da estrutura física, condições de atendimento, presença de profissionais habilitados e outros aspectos qualitativos;

V - prestar as informações aos órgãos de controle interno e externo;

VI - dar ciência à autoridade supervisora, ao tomar conhecimento, de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, sob pena de responsabilização solidária;

VII - praticar todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória; e

VIII - encaminhar à autoridade supervisora o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 65.715, de 20 de outubro de 2025, e 66.056, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.192/2026

DESIGNA A SERVIDORA MARIANA DA SILVA MOURÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026, da servidora MARIANA DA SILVA MOURÃO, matrícula 12119, para exercer a função gratificada de ASSESSORA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FG-4, Assessoria de Controle da Execução Orçamentária - Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.7.1.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.193/2026

DESIGNA A SERVIDORA DIVANA CASTRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Claudia Ferreira Freitas de Souza, matrícula 10325, titular da função, estará de férias; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, da servidora DIVANA CASTRO, matrícula 14947, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FG-2, Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.7, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.194/2026

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 977/2025, do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 14.888/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 202095-2, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.195/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR LÁZARO VINÍCIUS SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.254/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, ao servidor LÁZARO VINÍCIUS SEIXAS, matrícula 15619, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pela especialização em Direito Ambiental no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO



Inexigibilidade 12/2026							INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO													
Processo nº: 16.2026							Processo Eletrônico nº: 34/2026													
Data de Emissão: 06/01/2026							Objeto: Considerando o presente Termo de Referência é contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial), CNPJ: 76.535.764/0232-47, pessoa jurídica de direito privado, em recuperação judicial, para prestar o fornecimento de serviços de telecomunicações (telefone fixo), para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, visando atender o Gabinete do Prefeito, por um período de 12 meses.													
Fornecedor: Oi S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							CNPJ: 76.535.764/0232-47													
Endereço: AV. LAURO SODRÉ, 3290 - TANQUES							Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho													
Telefone:							DADOS DO FORNECEDOR													
Programática							Fonte													
020010412200202063390390000							Descrição													
15000000							OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
IDENITICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO																				
Lote							Ordem													
Item							Especificação													
1							Unid. Medida													
1							Quantidade													
42163							UN													
PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.							Valor													
3.000,00							Valor Total													
Total: 3.000,00																				
EMBASAMENTO LEGAL																				
Art. 74, I, Lei nº 14.133/2021																				
Thiago Graci Chefe de Gabinete do Município Decreto nº 64.212/2025																				

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTRARIA INTERNA N° 001/2026/CGM

DESIGNA A SERVIDORA RHAESSA BAYERL SILVANO PARA SER GESTORA DO CONTRATO N° 285/2025 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.629/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º, Designar a partir de 07 de janeiro de 2026 a Servidora Pública Municipal RHAESSA BAYERL SILVANO, mat. 17.305, para atuar como Gestora do CONTRATO N° 285/2025 celebrado com a empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único. A servidora é responsável em acompanhar a prestação de serviços de recarga de gás de aparelhos de ar condicionado de diversas marcas e modelos, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município, conforme Ata de Registro de Preços nº 012/2025 e Pregão Eletrônico nº 119/2024/PMV/SRP, constante no Processo Administrativo nº 20.629/2025, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou pendências observadas;

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2026.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora-Geral do Município

### PORTRARIA INTERNA N° 002/2026/CGM

DESIGNA A SERVIDORA RHAESSA BAYERL SILVANO PARA SER GESTORA DO CONTRATO N° 286/2025 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.629/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a partir de 07 de janeiro de 2026 a Servidora Pública Municipal RHAESSA BAYERL SILVANO, mat. 17.305, para atuar como Gestora do CONTRATO N° 286/2025 celebrado com a empresa LEAL CLIMATIZACAO LTDA.

Parágrafo Único. A servidora é responsável em acompanhar a prestação de serviços de recarga de gás de aparelhos de ar-condicionado de diversas marcas e modelos, para atender as demandas da Controladoria Geral do Município, conforme Ata de Registro de Preços nº 012/2025 e Pregão Eletrônico nº 119/2024/PMV/SRP, constante no Processo Administrativo nº 20.629/2025, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou pendências observadas;

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2026.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora-Geral do Município

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 049 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6119/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 084/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG

sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14 com sede na Av. Xingu nº 5287, Bairro: São José , na cidade de COLORADO DO OESTE/RO, tendo como representante o Sr. MARCIO GREIK SACRAMENTO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 588527 SSP/RO e CPF sob o nº 657.287.422-20 residente e domiciliada na cidade de COLORADO DO OESTE/RO, E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.682.424/0001-06 com sede na Av. Melvin Jones nº 1453 Sala A Setor 15 Lote 02 Quadra 53, Bairro: Cristo Rei , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr . EDMUR LEAL portador da Cédula de Identidade RG nº 93521 SSP/MT e CPF sob o nº 829.589.209-68 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.749.515/0001-00, com sede na Av.Brasil , nº 1020, Bairro Nova Brasília , na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 661.91907 SSP/RO e CPF sob nº 962.795.249-49, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – CNPJ-22.085.629/0001-14

LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS (Serviço será realizado no município de Vilhena/RO).

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma..	UND	SERVIÇO	100	R\$ 69,10	R\$ 6.910,28
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO : Dobradiça superior para porta de vidro temperado. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma.	UND	SERVIÇO	100	R\$ 55,22	R\$ 5.522,93
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fechadura Bate-Fecha V/A, para janela de vidro temperado. Características: fechadura em alumínio para vidro temperado de 8mm a 10mm, cor :preta.	UND	SERVIÇO	60	R\$ 60,42	R\$ 3.625,33
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fechadura Bate-Fecha VVV, para janela de vidro temperado. Características: fechadura em alumínio para vidro temperado de 8mm a 10mm, cor :preta.	UND	SERVIÇO	65	R\$ 61,44	R\$ 3.993,96

5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fechadura e contra - fechadura Bico de papagaio. Características: fechadura e contra fechadura, tipo: Bico de papagaio,V/A com furo para Porta de Giro em vidro temperado 10mm em aço inox. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma.	UND	SERVIÇO	65	R\$ 130,03	R\$ 8.452,38
6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fechadura e contra - fechadura Bico de papagaio. Características: fechadura e contra fechadura, tipo: Bico de papagaio,V/V com furo para Porta de Giro em vidro temperado 10mm, em aço inox. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma.	UND	SERVIÇO	60	R\$ 139,07	R\$ 8.344,52
7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Perfil em alumínio para vidro temperado de 8 a 10mm.	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	350	R\$ 61,23	R\$ 21.431,33
8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Pivô para dobradiça inferior para porta de vidro. Material: aço inox, Aplicação: portas de vidro de 5 a 10mm. Adicionais: 1 par de dobradiça, calço de borracha e bucha. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma.	UND	SERVIÇO	190	R\$ 28,24	R\$ 5.367,49
9.	Puxador, Material: Aço Inoxidável, Formato: Tubular, Acabamento: Polido Aplicação: Porta De Vidro Comprimento:40cm, Tipo: Alça Dupla.	UND	SERVIÇO	83	R\$ 127,39	R\$ 10.573,65
10.	Roldana Material: Náilon Diâmetro: 30 MM Modelo: Dupla	UND	SERVIÇO	300	R\$ 28,87	R\$ 8.661,72
11.	Roldana Material: Náilon Diâmetro: 30 MM Modelo: Simples	UND	SERVIÇO	310	R\$ 12,74	R\$ 3.951,83
12.	Vidro Divisória Espessura: 4 MM Cor: Incolor Transmitância: Transparente Apresentação: Canelado	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	40	R\$ 312,08	R\$ 12.483,52
13.	Vidro Temperado Espessura: 10 MM Cor: Fumê Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	220	R\$ 560,13	R\$ 123.230,69
14.	Vidro Temperado Espessura: 10 MM Cor: Incolor Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	360	R\$ 512,86	R\$ 184.631,37
15.	Vidro Temperado Espessura: 8 MM Cor: Fumê Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	270	R\$ 521,27	R\$ 140.743,59
16.	Vidro Temperado Espessura: 8 MM Cor: Incolor Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	320	R\$ 475,23	R\$ 152.075,29
	<b>TOTAL</b>					R\$ 699.999,95

E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ-40.682.424/0001-06

LOTE 02 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS (Serviço será realizado no município de Porto Velho/RO)

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Dobradiça inferior para porta de vidro temperado. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma.	UND	SERVIÇO	08	R\$ 81,04	R\$ 648,32
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Dobradiça superior para porta de vidro temperado. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma.	UND	SERVIÇO	08	R\$ 64,77	R\$ 518,16
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fechadura Bate – Fecha V/A, para janela de vidro temperado. Características: fechadura em alumínio para vidro temperado de 8mm a 10mm, cor: preta.	UND	SERVIÇO	05	R\$ 70,86	R\$ 354,30
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Fechadura Bate – Fecha V/V, para janela de vidro temperado. Características: fechadura em alumínio para vidro temperado de 8mm a 10mm, cor: preta.	UND	SERVIÇO	05	R\$ 72,06	R\$ 360,30
5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Perfil em alumínio para vidro temperado de 8mm a 10mm	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	05	R\$ 71,81	R\$ 359,05

6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Pivô para dobradiça inferior para porta de vidro. Material: aço inox, Aplicação: portas de vidro de 5 a 10mm. Adicionais: 1 par de dobradiça, calço de borracha e bucha. Incluso a regulagem da esquadria para o bom funcionamento da mesma	UND	SERVIÇO	2	R\$ 33,13	R\$ 66,26
7.	Puxador Material: Aço Inoxidável Formato: Tubular Acabamento: Polido Diâmetro: 1 POL Aplicação: Porta De Vidro Comprimento: 40 CM Tipo: Alça Dupla	UND	SERVIÇO	2	R\$ 169,52	R\$ 339,04
8.	Roldana Material: Náilon Diâmetro: 30 MM Modelo: Dupla	UND	SERVIÇO	2	R\$ 33,86	R\$ 67,72
9.	Roldana Material: Náilon Diâmetro: 30 MM Modelo: Simples	UND	SERVIÇO	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
10.	Vidro Temperado Espessura: 10 MM Cor: Fumê Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	3	R\$ 675,58	R\$ 2.026,74
11.	Vidro Temperado Espessura: 10 MM Cor: Incolor Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	10	R\$ 621,17	R\$ 6.211,70
12.	Vidro Temperado Espessura: 8 MM Cor: Fumê Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	3	R\$ 620,99	R\$ 1.862,97
13.	Vidro Temperado Espessura: 8 MM Cor: Incolor Transmitância: Transparente Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	7	R\$ 568,00	R\$ 3.976,00
	<b>TOTAL</b>					R\$ 16.940,06

ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA –CNPJ-34.749.515/0001-00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS (Serviço será realizado no município de Vilhena/RO).

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Adesivo jateado para vidro cristal - listrado.	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	225	R\$ 50,26	R\$ 11.308,50
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Adesivo jateado para vidro cristal - quadrado	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	130	R\$ 51,35	R\$ 6.675,50
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Película protetora para controle solar especialmente desenvolvida para aumentar o conforto dentro do ambiente de trabalho. Características: Não contém metais em sua composição, não interferir nos sinais de telefones celulares, WiFi e GPS, construída através de nanotecnologia, material restrito à aplicação Arquitetônica. Qualidade igual ou compatível com a linha Prestige da 3M.	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	700	R\$ 78,50	R\$ 54.950,00
	<b>TOTAL</b>					R\$ 72.934,00

ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ-34.749.515/0001-00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS (Serviço será realizado no município de Porto Velho/RO)

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Película protetora para controle solar especialmente desenvolvida para aumentar o conforto dentro do ambiente de trabalho. Características: Não contém metais em sua composição, não interferir nos sinais de telefones celulares, WiFi e GPS, construída através de nanotecnologia, material restrito a aplicação Arquitetônica. Produto de referência/Similar/ou de qualidade: linha Prestige da 3M	M <sup>2</sup>	SERVIÇO	35	R\$ 99,61	R\$ 3.486,60
	<b>TOTAL</b>					R\$ 3.486,60

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através

de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do SERVIÇO, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\% / 100)$$

$$365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Recolhimento do Imposto de Renda: Conforme Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023: "Art. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: Do Registro de Preços:**

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o Contrato e/ou Nota de Empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos serviços de Fornecimento e instalação dos vidros e de até 30 (trinta) dias úteis no Fornecimento e Instalação de acessórios (itens que não estejam associados diretamente à instalação dos vidros), podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do: a) Fundo Municipal de Saúde; b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32; c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter: – Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho; – Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a ordem de serviço; Todos os serviços contratados estarão circunscritos no município de Vilhena/RO e Porto Velho/RO.

Os pedidos serão realizados conforme necessidade da administração. A Contratada deverá realizar a prévia medição in loco dos vidros e janelas indicadas nos locais da ordem de serviço/empenho a serem trocados,

efetuando as trocas dos mesmos, respeitando a cor e espessura do mesmo.

Os serviços referente aos Lotes 1, deverão ocorrer no município de Vilhena/RO, dentro do horário de funcionamento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07 h:00 min as 18 h:00 min, ou em finais de semanas caso seja necessário.

Os Serviços referencia aos Lotes 2, deverão ocorrer no município de Porto Velho/RO, dentro do horário de funcionamento da Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07 h:00 min as 18 h:00 min, ou em finais de semanas caso seja necessário.

#### DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá validade de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo decenal (10 anos), nos termos do Art.107 da lei 14.133/2021, em virtude da necessidade contínua do serviço, desde que comprovada sua vantajosidade.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscal de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante preferencialmente o servidor que possuir conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual desde a concepção até a finalização.

Em face da relevância de suas atribuições o Fiscal de Contrato deverá deter conhecimentos específicos do objeto, caso não seja possível a Administração poderá contratar terceiro para colaborar na prestação de informações à fiscalização. Neste caso, o terceiro contratado assume a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações e deve assinar termo de compromisso e confidencialidade, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024CGM/PGM.

Será ainda designado por meio de portaria interna, servidor preferencialmente efetivo para a função de Gestor do Contrato, responsável pela sua administração, desde a concepção até a finalização, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 59.670/2023.

Gestor do Contrato: O contrato deverá ser devidamente administrado, pelo(a) servidor(a) Lilian Sabrina Carneiro Domingues , matrícula 15.787. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 59.670/2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

#### Prazo de Execução dos Serviços:

O serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

O prazo de início da execução dos serviços pela empresa vencedora deverá ser iniciado até 3 (três) dias, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para executar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo 02(dois) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo.

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Secretaria Municipal de Saúde aplicará as penalidades conforme item 27.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/ Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta SEMUS.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.9 do termo de referência, observada a legislação que rege a matéria.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA; e Pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária de qualquer natureza e para como FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Esta SEMUS não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Caso fortuito ou força maior;

Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Fornecer e instalar o objeto solicitado conforme especificações, marcas e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Efetuar o fornecimento e instalação do objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação de suas embalagens.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (se for o caso).

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto solicitado inclusive frete.

Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para contatos sempre que necessários (telefônicos e e-mails), e estar disponível para atendimento aos servidores da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado para tratar de assuntos pertinentes ao contrato e a sua execução.

Encaminhar via e-mail, que será disponibilizado após a adjudicação, cópia da Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar o contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da contratante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a contratante e a contratada e em conformidade com a lei. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizentes para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

##### UNIDADE CASA DE APOIO

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 122—Administração Geral

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.111—Manutenção das Atividades da Saúde;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 15000200

REDUZIDO 12 Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

##### UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 301—Atenção Básica;

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.113—Manutenção das Atividades da Saúde Básica;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 16000010, 16000050, 26000010, 26310600

REDUZIDO 37, Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

##### UNIDADE CAPS

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 302—Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.123—Acompanhamento da Saúde Mental

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 16000030, 26000030

REDUZIDO 48 Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

##### UNIDADE CER

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 302—Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.223 – Centro Especializado em Reabilitação;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 16000030, 26000030

REDUZIDO 77 Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

##### UNIDADE CAF

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 303—Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010

REDUZIDO 112 Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

##### UNIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 15000200, 15000203,

16000040, 26000040

REDUZIDO 120 Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

##### UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 305—Vigilância epidemiológica

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 16000040, 26000040

REDUZIDO 130 Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

##### UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10—Saúde;

SUB-FUNÇÃO 305—Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.91.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 15000200, 16000040, 26000040

REDUZIDO 140 Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. 27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 27.1 do termo de referência deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 27.1 do termo de referência deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº14. 133/21).

f) Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "l" do subitem 27.1, de 30% do valor do Contrato.

g) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 27.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

H) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 27.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

i) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 27.1, a multa será de 10% a 12 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: (I) para atraso de 1 a 5 dias multa de 10% (II) para atraso de 5 a 10 dias multa de 11% (III) para atraso de 10 a 15 dias multa de 12% 27.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 27.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 27.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 27.2 do termo de referência deste

Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 27.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 27.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 27.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 27.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21) 27.12. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 27.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14 com sede na Av. Xingu nº 5287, Bairro: São José , na cidade de COLORADO DO OESTE/RO, tendo como representante o Sr. MARCIO GREIK SACRAMENTO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 588527 SSP/RO e CPF sob o nº 657.287.422-20 residente e domiciliada na cidade de COLORADO DO OESTE/RO,

E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.682.424/0001-06 com sede na Av. Melvin Jones nº 1453 Sala A Setor 15 Lote 02 Quadra 53, Bairro: Cristo Rei , na cidade de VILHENA/ RO, tendo como representante o Sr . EDMUR LEAL portador da Cédula de Identidade RG nº 93521 SSP/MT e CPF sob o nº 829.589.209-68 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.749.515/0001-00, com sede na Av.Brasil , nº 1020, Bairro Nova Brasília , na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 661.91907 SSP/RO e CPF sob nº 962.795.249-49, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO GREIK SACRAMENTO DA SILVA  
SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA  
Sócio

MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI  
A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Representante Legal

**TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2025/SEMED**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e a empresa: FENIX GRILL LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.504.249/0001-86, F. GALDINO DA SILVA EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.123/0001-21 , HAYURY ALVES RAIMUNDO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 59.085.916/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinado, tem entre si justo e avançado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 450/2025/SEMED, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 28 de março de 2026 a 28 de março de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS**

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais prazo, 12 (doze) meses, com início em 28 de março de 2026 e término previsto para 28 de março de 2027, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

**FENIX GRILL LTDA**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> - Ovo de chocolate ao leite de no mínimo 100 gramas. Ingredientes: Açúcar, massa e manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau em pó, embalado individualmente envoltórios em papel laminado colorido e amarração em fita nylon.	Unid.	Toca do coelho	11.250	R\$ 8,18	R\$ 92.025,00
2.	<b>COTA RESERVADA 25%</b> - Ovo de chocolate ao leite de no mínimo 100 gramas. Ingredientes: Açúcar, massa e manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau em pó, embalado individualmente envoltórios em papel laminado colorido e amarração em fita nylon.	Unid.	Toca do coelho	3.750	R\$ 8,18	R\$ 30.675,00
<b>TOTAL</b>						R\$122.700,00

**F. GALDINO DA SILVA LTDA**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	<b>EXCLUSIVAS</b> - Ovo de chocolate (preto) SEM LACTOSE de no mínimo 100 gramas. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó integral, óleo vegetal, aromatizantes idêntico ao natural, embalado individualmente envoltórios em papel laminado colorido e amarração em fita nylon.	Unid.	Toca do coelho	1.500	R\$ 32,90	R\$ 49.350,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 49.350,00

**HAYURY ALVES RAIMUNDO**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	<b>EXCLUSIVAS</b> - Ovo de chocolate ao leite DIET de no mínimo 100 gramas individualmente envoltórios em papel laminado colorido e amarração em fita nylon.	Unid.	Fabricação própria	400	R\$ 36,42	R\$ 14.568,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 14.568,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 73 do Decreto 59.677/2023, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flávio de Jesus  
Secretário – SEMED

Carolina da Rocha Sanches  
FENIX GRILL LTDA  
Sócia Administradora

Fernando Galdino da Silva  
F. GALDINO DA SILVA EIRELI-ME  
PROPRIETARIO

HAYURY ALVES RAIMUNDO  
Sócia/Titular

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 02/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA  
EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOCINEIDE  
NOVAIS DE SOUZA CUNHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9211/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA CUNHA, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 e 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENARA  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

## Dispensa 5/ 2025

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 14042025

Data de Emissão: 02/01/2025

Objeto: Faturas de água e resíduos sólidos referente aos setores de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Administração, sendo eles: Paço Municipal - Paço Municipal Aymoré Hora Pereira - localizado na Avenida Rony de Castro Pereira, s/n, Jardim América; o Serviço Especializado em Segurança e Medicina de Trabalho - SEMT - Junta Médica Oficial do Município - localizada à rua Bento Correa da Rocha, nº 348, Jardim América e a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central - localizado na avenida Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América.

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Endereço: AV. MAJOR AMARANTES

Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
040010412200320703391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00

## Total: 20.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENARA  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

## Inexigibilidade 9/ 2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 11.2026

Data de Emissão: 05/01/2026

Objeto: Abertura de processo administrativo para fins de tramitação das despesas referentes ao pagamento de faturas de energia elétrica do Paço Municipal Aymoré Hora Pereira, Junta Médica e Almoxarifado Central, relativas ao exercício financeiro de 2026.

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Endereço: AV. DOS IMIGRANTES

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0400104122002020703390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidade	1	350.000,00	350.000,00

## Total: 350.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de AdministraçãoMUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENARA  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

## Inexigibilidade 10/ 2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 17.2026

Data de Emissão: 06/01/2026

Objeto: Pagamento de empresa especializada no fornecimento de serviços com telecomunicações, serviço de longa distância nacional inter-regional para todas as regiões nacionais, incluindo as ligações de telefones fixos para outras cidades e outras cidades para telefones móveis, para uso nos setores do Paço Municipal - Centro Administrativo Aymoré Hora Pereira, sendo esta SEMAD, Controladoria de Licitação, para Junta Médica Municipal, SESMT e Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central de responsabilidade e competência desta Secretaria Municipal de Administração.

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Endereço: SIA ASP LOTE DBLOCO B S N

Bairro: SIA Cidade: BRASILIA

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0400104122002020703390400000	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	26613	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFÔNICAS DAS LINHAS FIXAS 069-3322 4068, 069-3322 8205, 069 3919-7093 E 069 3919-7099.	Unidade	1	5.000,00	5.000,00

## Total: 5.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

Secretário Municipal

## JUNTA MÉDICA

ERRATA  
PORTARIA N.º 1.027/2025/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4381 em 30 de dezembro de 2025, Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor **TANIA MALDI SPANHOL**, referente ao Processo nº 3236/2022.

## ONDE SE LÊ:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**, (...).

## LEIA-SE:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026**, (...).

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 001/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**, matrícula 4890, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 002/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **HELIDE DE FREITAS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 05 dias**, á servidora **HELIDE DE FREITAS**, matrícula 15899, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16.985/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 003/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA **JANICY SARAIVA VASCONCELOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JANICY SARAIVA VASCONCELOS**, matrícula 6848, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7571/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 004/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula 6403 e 5188, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5667/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 005/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARCA REGINA BARICELLO PADILHA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARCA REGINA BARICELLO PADILHA**, matrícula 15, efetivo no cargo de Contadora.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 487/2024/IPMV.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 006/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES**, matrícula 2246, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **09 de janeiro de 2026 a 09 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4154/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 007/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA APARECIDA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA SILVA**, matrícula 2803, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de dezembro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16868/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 008/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ**, matrícula 12411, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.769/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de dezembro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 009/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, à servidora **MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA**, matrícula 2854, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de dezembro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.896/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 07 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05/01/2026, 16:20

Dispensa 2/2026																							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO																							
Processo n.º: 12/2026																							
Data de Emissão: 05/01/2026																							
<b>Objeto:</b> Vimos através deste solicitar que seja formalizada a abertura de processo administrativo (estimativo) destinado ao pagamento de faturas de fornecimento de água e recolhimento de resíduos sólidos do predio do "Verdúrão", sede administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura de Vilhena/RO, localizada na Av. Jó Sato, nº 1983, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, setor 19, durante o exercício de 2026.																							
DADOS DO FORNECEDOR																							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS																							
CNPJ: 01.933.030/0001-13																							
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES																							
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA																							
Telefone:																							
DOTAÇÕES																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Programática</th><th>Fonte</th><th>Descrição</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1900120122002721093391390000</td><td>15000000</td><td>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS</td></tr> </tbody> </table>							Programática	Fonte	Descrição	1900120122002721093391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS											
Programática	Fonte	Descrição																					
1900120122002721093391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS																					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th><th>Ordem</th><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid. Medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor</th><th>Valor Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>87798</td><td>DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</td><td>SERVIÇO</td><td>1</td><td>6.000,00</td><td>6.000,00</td></tr> </tbody> </table>								Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total	1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	6.000,00	6.000,00
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total																
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	6.000,00	6.000,00																
Total: 6.000,00																							
EMBASAMENTO LEGAL																							
Art. 75, IX, Lei 14133/21																							
-----																							
GILVANEO DA VEIGA Secretário Municipal de Agricultura																							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Inexigibilidade 13/2026																							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO																							
Processo n.º: 118/2026																							
Data de Emissão: 07/01/2026																							
<b>Objeto:</b> ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS DOS LOCAIS VISANDO ATENDER ESTA SEMÉS ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, PARA A TENDER O ESTÁDIO ARNALDO LOPES MARTINS (PORTAL DA AMAZÔNIA), GINÁSIO GERALDO DONADON, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB, QUE ATENDE AS AÇÕES COMPETIÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES SEMÉS, BEM COMO POPULAÇÃO VILHENENSE.																							
DADOS DO FORNECEDOR																							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS																							
CNPJ:																							
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES																							
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA																							
Telefone:																							
DOTAÇÕES																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Programática</th><th>Fonte</th><th>Descrição</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>080012781200920833391390000</td><td>15000000</td><td>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS</td></tr> </tbody> </table>							Programática	Fonte	Descrição	080012781200920833391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS											
Programática	Fonte	Descrição																					
080012781200920833391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS																					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th><th>Ordem</th><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid. Medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor</th><th>Valor Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>87798</td><td>DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</td><td>SERVIÇO</td><td>1</td><td>19.000,00</td><td>19.000,00</td></tr> </tbody> </table>								Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total	1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	19.000,00	19.000,00
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total																
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	19.000,00	19.000,00																
Total: 19.000,00																							
EMBASAMENTO LEGAL																							
Art. 74, IX, Lei 14133/21																							
-----																							
SILMAR DE FREITAS NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES																							

## DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – DEZEMBRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
SANDRO GONÇALVES	05/12/2025   06/12/2025	Ariquemes/RO



## Inexigibilidade 15/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 115 2026  
Data de Emissão: 07/01/2026  
Objeto: ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS LOCAIS VISANDO ATENDER ESTA SEMES ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME JUSTIFICADO ABAIXO, PARA ATENDER O ESTÁDIO ABNALDO LOPES MARTINS (PORTAL DA AMAZÔNIA), GINÁSIO GERALDO DONADON, PARQUE RECREATIVO SÃO PAULO, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB QUE ATENDE AS AÇÕES COMPETIÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES SEMES, BEM COMO POPULAÇÃO VILHENENSE.

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Endereço: AV. IMIGRANTES

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
080012781200092083390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Ité m	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1	120.000,0 0	120.000,0 0

Total: 120.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES



## Inexigibilidade 16/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 117 2026  
Data de Emissão: 07/01/2026  
Objeto: ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURA TELEFÔNICA PARA USO EXCLUSIVO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES SEMES LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/N JARDIM ELORADO, CUIJO NÚMERO É (69) 3321-2174

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ

Bairro: TANQUES Cidade: Porto Velho

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0800127122002020824490400000	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	3930	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	2.000,0 0	2.000,00

Total: 2.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

## PORTARIA N° 001/2026/SEMES

DESIGNA SERVIDORES PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a decisão normativa nº 002/2016/TCE/RO e recomendação administrativa nº 003/2025/CGM.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para o controle interno da Secretaria Municipal de Esportes:

SERVIDOR  
ANA PAULA DA SILVA FONSECA  
LUCAS LEMES DE ALMEIDA  
SANDRO GONÇALVES

Art. 2º Delegar poderes para controle e procedimentos de concessão e comprovação de diárias da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO, 07 de janeiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## Inexigibilidade 11/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 112 2026  
Data de Emissão: 06/01/2026  
Objeto: Estimativo para o pagamento de faturas de telefones fixa da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, para o exercício financeiro de 2026.

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: OI S.A  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0023-47 - Porto Velho

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1213 - Térreo - Sala 05 - Centro

Bairro: Centro Cidade: Porto Velho RO

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0500104123002020723390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	25134	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS.	Serviço	1	7.000,00	7.000,00

Total: 7.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



## Inexigibilidade 3/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 3 2026  
Data de Emissão: 05/01/2026  
Objeto: Processo destinado ao pagamento de Faturas de Energia Elétrica dos locais visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, sendo vários locais que são de responsabilidade desta Secretaria

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DIST. DE ENERGIA S.A  
CNPJ:

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0900104122002020863390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1	200.000,0 0	200.000,0 0

Total: 200.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

LAERCIO NUNES TORRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## Inexigibilidade 4/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 4 2026

Data de Emissão: 05/01/2026

Objeto: Processo administrativo estimativo destinado ao pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos, referente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual vários locais é de responsabilidade desta Secretaria.

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

CNPJ:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTES

Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0900104122002020863391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	87796	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	35.000,00	35.000,00

Total: 35.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

LAERCIO NUNES TORRES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO



## Inexigibilidade 14/2026

## INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 113 2026

Data de Emissão: 07/01/2026

Objeto: Contratação da Empresa Energisa Rondonia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo nas Feiras Municipais situadas: Feira do BNH- Avenida Brigadier Eduardo Gomes S/N; Feira do São José - Rua A Três, nº 393 e Feira do Centro Rua Getúlio Vargas nº 725 Centro, que encontra sobre cuidados desta Secretaria

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Endereço: AV. DOS IMIGRANTES

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho

Telefone:

## DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1100123691005523143390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1	12.000,00	12.000,00

Total: 12.000,00

## EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

Dirceu Hoffmann  
Secretário Municipal de Turismo,Industria e Comercio

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE -MFC

## EDITAL N° 001/2026

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE 2026 PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA.

## APRESENTAÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do

## Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para Seleção de Médicos Residentes para o ano de 2026. Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Concurso implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

Vilhena, 06 de janeiro de 2026

## COMISSÕES DE SELEÇÃO - COREME

Presidente: Me. Dr. Janio Marques Vieira de Souza

## Comissão de Elaboração:

Me. Dr. Edilson Alves da Silva – Tutor

Dr. Andressa de Oliveira da Costa - Preceptora

Dra. Daniella Gomes Maria do Nascimento – Preceptora

Dr. Igor Diogenes Soares de Souza

## Comissão de Fiscalização:

Raphael Zoppi Dorigon – R2

Karina Santos Parmejani – R2

Mariana Cristina Battiston –R2

## EDITAL SEMUSA VILHENA Nº 001/2026

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - MFC

## APRESENTAÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do concurso para Seleção de Médicos Residentes para o ano de 2026.

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Concurso implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

Me. Dr. Janio Marques Vieira de Souza

Coordenador

Programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Residência Médica, profissionais que possuam Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em medicina na categoria profissional de nível superior na área de oferta, devidamente reconhecido pelo Ministério da Saúde e com inscrição no Conselho Regional de Medicina concluído ou em fase de conclusão.

Os candidatos não poderão ter vínculo empregatício a partir da matrícula no Programa, conforme (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

O Programa de Residências constitui-se em programa de pós-graduação Lato Sensu, sob a forma de curso de especialização, modalidade de residência, caracterizado por ensino em serviço. O programa terá duração mínima de 24 meses, com período de 30 dias de férias anuais, sendo a carga horária distribuído em 60 horas semanais.

## O profissional/residente receberá:

Uma bolsa mensal paga pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos) conforme PORTARIAINTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021; Uma bolsa complementar a do Ministério paga pelo Município no valor

de R\$ 4.561,19 (Quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme leimunicipal nº 4.855, de 12 de março de 2018 art. 8º parágrafo único, conforme lei municipal nº 4.855, de 12 de março de 2018 art. 8º parágrafo único.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde, será a unidade formadora do Programa de Residências, responsável pelo ensino teórico e prático, acompanhamento de todas as atividades do Programa, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo MEC e pela certificação.

## 2.DOS NÚMEROS DE VAGAS

PROGRAMA	CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO	VAGAS (Nº)	DURAÇÃO (anos)
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Médico(a)	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Rondônia	04	02

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência Médica, para o período letivo de 2026/2027, deverão ser efetuadas nos dias úteis do período de:09/01/2026 a 10/02/2026, via meio digital:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbq5dRmHvJhu60jLdOkG58QykBISx\\_66RtMu1jHJ5uvKtQbA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbq5dRmHvJhu60jLdOkG58QykBISx_66RtMu1jHJ5uvKtQbA/viewform?usp=sf_link)

3.2 No ato da inscrição deverão ser entregues/anexadas as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.2.1 Ficha de inscrição, ANEXO-1.

3.2.2 Comprovante de pagamento, via PIX no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

- Descrição: Inscrição Seleção de Residência Médica

- Nome MUNICÍPIO DE VILHENA: CNPJ 04.092.706/0001-81

- Chave E-MAIL: tesourariasemusvh@gmail.com

- Banco: AgênciaCAIXA ECONOMICA FEDERAL1825

- Conta 1825/3703/000575236475-9

3.2.3 Cópia do Diploma de Graduação, ou Declaração de Conclusão de Curso;

3.2.4 Cópia de documento de identidade/RG;

3.2.5 Os candidatos estrangeiros devem comprovar domínio instrumental da Língua Portuguesa e ter o diploma de Graduação revalidado pelo MEC.

3.2.6 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado, CREMERO.

3.2.7 Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentem as demais documentações exigidas dentro do prazo previsto no presente Edital.

### 3.3. Observações:

3.3.1 O ingresso nas Residências de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e Secretaria Municipal de Saúde. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

3.3.2 Serão aceitas inscrições por correio eletrônico via link a seguir:[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbq5dRmHvJhu60jLdOkG58QykBISx\\_66RtMu1jHJ5uvKtQbA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbq5dRmHvJhu60jLdOkG58QykBISx_66RtMu1jHJ5uvKtQbA/viewform?usp=sf_link)

desde que contenham as cópias autenticadas indicadas no item 3.2. Dentro do período e horários estabelecidos.

3.3.3 O candidato ou seu representante legal é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pela documentação exigida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário ou de falta de documentos. A falta de documentos necessários tornará nula a inscrição no Processo Seletivo.

3.3.4 A declaração falsa ou informação de dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. A Coordenação da Residência e Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3.5 O candidato com necessidades educacionais especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e entregá-la junto ao laudo médico comprovando a necessidade especial, no ato da inscrição.

3.3.6 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.3.7 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo:

4.1.1 Prova escrita com 50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha), correspondendo a 90% da nota final. As questões da prova se referem aos conteúdos da bibliografia recomendada neste Edital.

4.1.2 Entrevista, que será realizada somente para os dez (10) primeiros colocados na prova escrita. A entrevista será realizada pelo tutor e preceptores, utilizando instrumento comum, próprio para análise, correspondendo a 10% da nota final.

### 4.2 Informações Complementares

4.2.1 A Relação dos candidatos homologados para a realização da prova escrita será publicado no dia 11/02/2026, no mural de recados na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS e no Instagram do programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade de Vilhena-RO às 12:00 horas.

4.2.2 A prova será realizada no dia 13/02/26 das 09:00h às 12:00h, com o fechamento da porta as 08:40h, não havendo tolerância de atraso.

4.2.3 O local da Prova será no: Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO

4.2.4 O gabarito da prova objetiva será divulgado no Mural da Secretaria de Saúde ou Instagram @rmfc\_vha no dia 14/02/2026 as 12:30 horas.

4.2.5 Relação preliminar dos aprovados na prova escrita será publicada no dia 19/02/2026 as 09:00 horas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde ou Instagram @rmfc\_vha.

4.2.6 Os 10 primeiros colocados estarão classificados para a entrevista no dia 20/02/2026 as 08:00 no Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO

4.2.7 Prazo para Impetração de Recursos dia 20 a 26/02/2026 no emailresidenciamedicavilhena@gmail.com até as 12:00 horas.

4.2.8. Relação definitiva dos candidatos aprovados, após análises de recursos dia 27/02/2026 até as 12:00 horas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde ou Instagram @rmfc\_vha.

4.2.9 A Inscrição dos Aprovados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (MEC) e no Sig-Residência (MS), ocorrerá entre os dias 03 e 04/03/2026 na sala GEP da Secretaria Municipal de Saúde, ás 9:00, por ordem de chegada.

4.2.10 A Apresentação do Residente na Rede de Atenção a Saúde ocorrerá no dia 06/03/2026 as 08:30h no Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO.

4.2.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade e comprovante de inscrição.

4.2.12 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio justificável, o candidato deverá apresentar outro documento de identificação com foto e data de nascimento.

4.2.13 O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo de seleção.

4.2.14 O Candidato deverá chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência. O candidato que chegar após o fechamento das portas será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.2.15 Na prova objetiva não serão computadas questões não assinaladas e/ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

4.2.16 Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, proibido o porte e utilização de celular, mesmo que desligados, de aparelhos eletrônicos ou similares, de Pager, de Beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

4.2.17 Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado o candidato infrator.

4.2.18 Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala durante no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

## 5. RECURSOS

5.1 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões objetivas da prova, no dia 20 a 26/02/2026 até as 12:00 horas.

5.2 O recurso deverá ser apresentado no emailresidenciamedicavilhena@gmail.com até as 12:00 horas. em folhas separadas para cada questão recorrida, com identificação do candidato (Nome completo e número de inscrição), indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia da fundamentação do texto com bibliografia.

5.3 Não serão aceitos recursos coletivos. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme item 5.2

5.4 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência se que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

5.5 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de

acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos.

5.6 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final se dará por meio da pontuação obtida na prova objetiva, e entrevista, considerando o item 4.1.1 e 4.1.2

6.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória final.

6.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido neste edital.

6.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.4.1 Maior nota na avaliação escrita;

6.4.2 Menor tempo de conclusão da graduação (em consonância com a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005, Art. 13, §1º), considerando semestre e ano;

6.4.3 Maior idade, favorecendo o mais velho.

6.5 O resultado final do processo seletivo das Residências será divulgado no dia será divulgado no dia 27/02/2026, no Mural da Secretaria de Saúde- SEMUSA e no Instagram @rmfc\_vha.

OBS:Não será fornecido atestado ou declaração de aprovação.

## 7. MATRÍCULA:

7.1 - Os aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde nos dias 03 e 04/03/2026 nos horários as 09:00h portando os documentos necessários para efetivação da matrícula e receberem orientações sobre sua inserção no Programa.

7.2 Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes via nota na Secretaria Municipal de Saúde seguindo a ordem decrescente de classificação do programa.

7.3 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 10 (dez) dias após o início do programa.

7.4 Os residentes iniciarão suas atividades em 06 de março de 2026 as 08:00 horasno Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO.

### 7.5 Documentos exigidos na Matrícula

Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula e assinatura do contrato bolsa:

a) Duas fotos 3 x 4 recentes com nome completo no verso;

b) Duas cópias cédula de Identidade;

c) Duas cópias do CPF (cópia autenticada);

d) Duas cópias título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

e) Duas cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Duas cópias de comprovante de residência;

f) Duas cópias do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;

g) Duas cópias do número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;

h) Duas cópias do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);

i) Duas cópias da carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Rondônia;

j) Duas Cópias da carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (dT), Hepatite B e Tríplice Viral.

k) Duas cópias do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros e diploma original revalidado;

l) Duas cópias do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil na Agência Local de Vilhena;

## 8. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
09.01.2026 a 10.02.2026	Período de inscrições	08h00 às 12h00
11.02.2026	Divulgação da Homologação das inscrições	12h00
13.02.2026	Realização da Prova Escrita e entrega de currículo.	09h00-12h00
14.02.2026	Divulgação do Gabarito	12h30
19.02.2026	Relação provisória dos aprovados na prova escrita	Até as 12h00
20.02.2026	Entrevista com os 10 (dez) primeiros colocados	08h00
20 a 26.02.2026	Prazo para recursos	Até as 12h00
27.02.2026	Divulgação do resultado final	Até as 12h00
03 e 04.03.2026	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	09h00
06.03.2026	Início do ano letivo	08h00

Vilhena/RO, 06 de janeiro de 2026.

## ANEXOS

## ANEXO I

(Ficha de Inscrição)

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

Ao: Sr. WAGNER WASZCZUK BORGES  
 Secretário Municipal de Saúde.

Eu, \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição, para concorrer a uma vaga de residente no Programa de Residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE- MFC da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO.  
 Seguem abaixo os dados pessoais necessários à inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_ Mão: \_\_\_\_\_ Data de  
 Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefones: Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
 Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

DECLARO que todas as informações prestadas para a inscrição e o processo seletivo são verídicas e que me submeto às normas estabelecidas por esse edital, bem como as normas internas do Programa de Residência.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, que não possui vínculo empregatício, estando, portanto, liberado (a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e, portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora. Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Vilhena-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do (a) Residente

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, tendo conhecimento que o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde, exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.  
 Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Vilhena-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Residente

## BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. McWHINNEY, Ian R. Manual de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 471p.
2. STEWART, Moira. Medicina Centrada na Pessoa Porto Alegre: ARTMED, 2010, 376p.
3. GUSSO, Gustavo D. F., LOPES, Jose M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.
4. DUNCAN BB, SCHMIDT MI, GIUGLIANI ERJ, DUNCAN MS, GIUGLIANI C, organizadores. Medicina Ambulatorial: Condutas bde Atenção Primária Baseadas em Evidências. 5a edição. Porto Alegre: Artmed, 2022.
5. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.
6. WONCA. A Definição Européia de Medicina Geral e Familiar. Justin Allen et al., WONCA, 2002. disponível na Internet: <http://www.apmcg.pt/files/54/documentos/2007060115471793311.pdf>
7. ROSE, Geoffrey. Estratégias da Medicina Preventiva. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192p.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 21-Vigilância em Saúde (menos Tuberculose), 22 -Zoonoses, 23 -Saúde da Criança, 25 - Doenças Respiratórias Crônicas, 26 -Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, 29 -Rastreamento Linha do Tempo, 30- Procedimentos[disponíveis na Internet: [http://dab.saude.gov.br/caderno\\_ab.php](http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Vilhena, 06 de janeiro de 2026.

**PORTRARIA Nº 012/2026**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,  
 Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
 Considerando o processo administrativo eletrônico nº10264/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exerceente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	QUELI BARROS DA SILVA	21/05/2020	TECNICA EM ENFERMAGEM	14115	ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO - ANT	I	II

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº.01/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes conforme determinação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O período de férias do Conselho Tutelar Norte manifesto no processo 614/2024.

O CMDCA - VHA RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nomear e dar posse a conselheira Tutelar Suplente LUCIENE LEAL DA SILVA para cobrir em substituição ao período de férias do dia 12/01/2026 a 10/06/2026 dos seguintes conselheiros do Conselho Tutelar Norte.

MAT	CONSELHEIRA	PERÍODO DE FÉRIAS
500074	Edna de Souza Maciel	12/01 a 10/02/2026
500072	Andreia de Sousa Gonçalves	11/02 a 12/03/2026
500082	Sônia Donadia Freitas	13/03 a 11/04/2026
500075	Lorena Nunes de Oliveira	12/04 a 11/05/2026
500073	Celimar da Silva Oliveira	12/05 a 10/06/2026

Art 2º A Convocada deverá entrar em contato com este CMDCA no período máximo de 24 horas devido urgência que o caso requer.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2026.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA

Art. 1º Alterar a escala de recesso estabelecida pela Portaria nº065/2025/ GP/IPMV de 27 de novembro de 2025, conforme Art. 3º referente ao período de recesso de Natal e Fim de Ano no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 2º Estabelecendo a escala de recesso dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, conforme quadro abaixo:

Recesso – 29 e 30.12.2025	
Matrícula	Nome
26	Ana Maria Oliveira Mourão
20	Andrea Melo Romao Comim
24	Silvia Vilas Boas da Silva Pagliosa Ulkowski
Recesso 19 e 20.01.2026	
Matrícula	Nome
6687	Jessica Bueno Prestes
Recesso 19 e 20.02.2026	
Matrícula	Nome
6675	Rogério Araújo Vieira
20	Vanderlã Paulo de Andrade

Art. 3º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade deste Instituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Diretor Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### PORTRARIA Nº 001/2026/GP/IPMV

ALTERA ESCALA DE RECESSO PARA NATAL E FIM DE ANO NO ÂMBITO DO IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 4.888/2018 e artigo nº 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, conferida pela Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV.

Considerando o Decreto nº 63.779 de 13 de dezembro de 2024, que estabelece conforme artigo 2º o recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2025			EXERCÍCIO DE 2025	
ORDEM	Nome do Servidor	Data de Admissão	Função	Matricula	Dezembro Anterior	Dezembro Último
1	ADRIAN DOS SANTOS HURTADO	01/10/2025	ASSESSOR DE CONTROLADORIA	602	0,00	2.700,00
2	ALBERTO MARTINS DE SOUZA	01/04/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	184	1.928,00	2.024,00
3	AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	01/04/2024	ASSESSOR ESPECIAL II	553	1.600,00	1.600,00
4	ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS	01/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84	2.186,00	2.295,00
5	ANA FRANCIELI HORN	02/08/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	485	1.620,00	1.701,00
6	ANDERSON BATISTA NICHIO	07/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	117	2.639,00	2.639,00
7	ANDERVALDO CERIBELE	26/11/2007	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	177	1.928,00	2.024,00
8	ANDRESSA MARIA DE BRITO	01/04/2025	ASSESSOR ESPECIAL II	591	0,00	1.600,00
9	CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO	02/01/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	180	1.928,00	2.024,00
10	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	14/01/2008	LEITURISTA	182	1.938,00	2.035,00
11	CLAUDEMIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	140	2.125,00	2.125,00
12	CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA	01/04/2005	LEITURISTA	142	2.137,00	2.137,00
13	CLAUDIR MITTMANN	01/08/2002	VIGIA	86	2.186,00	2.295,00
14	DIEGO ROCHA CORREA	04/02/2022	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	499	1.620,00	1.620,00
15	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	136	2.082,00	2.082,00
16	ELIS REGINA PICHIRILO	01/04/2024	ASSESSOR ESPECIAL II	554	1.600,00	1.600,00
17	ERIKA SILVA CAÇULA	09/06/2008	LEITURISTA	191	1.938,00	2.035,00
18	EVANDRO SEGA	21/06/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	483	1.620,00	1.701,00
19	FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	05/03/2025	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	588	4.500,00	7.500,00
20	GEANE BELTRANI DOS SANTOS	02/12/2024	ASSESSOR ESPECIAL II	580	1.600,00	1.600,00
21	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	01/04/2020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	467	1.701,00	1.701,00
22	GILBERTO RUENS FRAGA VIEIRA	13/11/2003	VIGIA	121	2.082,00	2.186,00
23	HALLIFY VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	08/10/2025	ASSESSOR ESPECIAL II	604	0,00	1.600,00
24	HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA	01/06/2006	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	153	2.024,00	2.125,00
25	INGRIDY RANIELLY COSTA	03/09/2025	ASSESSOR ESPECIAL II	601	0,00	1.600,00
26	IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	92	2.024,00	2.125,00
27	JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO	02/07/2018	PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	430	3.600,00	3.600,00
28	JOÁS GONÇALVES CIRILO	14/04/2020	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	470	1.523,00	1.523,00
29	JOELMA SCHMIDT ALVES MUNIS	24/03/2025	COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	590	0,00	3.000,00
30	JOSE DERENZO	11/11/2024	ASSESSOR ESPECIAL II	578	1.600,00	2.000,00
		07/04/2025	ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	594		
31	JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	15/05/2006	VIGIA	152	1.983,00	2.082,00
32	JOSIANE MATOS SILVA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	473	1.701,00	1.701,00
33	JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL	25/05/2020	ENGENHEIRA SANITARISTA	471	4.520,00	4.520,00
34	KÁLYTA FERNANDA CÂNDIDO	04/08/2025	ASSESSOR ESPECIAL I	599	0,00	2.400,00
35	LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	96	2.639,00	2.771,00
36	LEONARDO REIS SANTOS	14/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	498	1.620,00	1.620,00
37	LUCIANE OLIVEIRA REGERT	01/10/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	213	2.279,00	2.279,00
38	LUCINEA MARTINS	08/09/2004	LEITURISTA	135	2.137,00	2.244,00
39	LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	01/10/2025	ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL	603	0,00	2.000,00
40	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	17/11/2025	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL	606	0,00	2.400,00

41	LUIZ LOBIANCO	08/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	187	2.170,00	2.279,00
42	MACIEL FERNANDES CLAUDIO	11/09/2006	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	158	1.749,00	1.749,00
43	MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	23/08/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	514	1.620,00	1.620,00
44	MARCELO PEREIRA COSTA	19/05/2008	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	189	1.928,00	2.024,00
45	MARCLIA RODRIGO BUENO	07/03/2005	LEITURISTA	141	2.137,00	2.137,00
46	MARIANE DA ROSA	20/03/2020	ENGENHEIRA CIVIL	464	4.520,00	4.520,00
47	MARIZA ISABEL WESCHENFELDER	09/07/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	194	1.889,00	1.983,00
48	MATHEUS DE SOUZA DUARTE	15/03/2024	ELETROMECÂNICO	552	1.630,00	1.630,00
49	MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	97	2.231,00	2.343,00
50	MILSON CANHETE	05/07/2005	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	145	2.231,00	2.231,00
51	NADIR IRENO MIOTTI GRAEBIN	10/10/2025	ASSESSOR ESPECIAL II	605	0,00	1.600,00
52	NAYARAH TAWANY MELOS SILVA	11/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	495	1.620,00	1.620,00
53	NELIDA PASSOLD VIEIRA	09/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	503	1.620,00	1.620,00
54	NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA	18/03/2025	CONTROLADOR GERAL	589	0,00	3.600,00
55	NILMA VIEIRA DA SILVA	11/02/2025	ASSESSOR ESPECIAL II	584	0,00	1.600,00
56	OLGA KAROLINE PALAURO	01/08/2025	ASSESSOR DE AUDITORIA	598	0,00	2.000,00
57	PAMELA DOS SANTOS MOREIRA	01/04/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	205	2.279,00	2.279,00
58	PAULO GOMES DA SILVA	15/08/2022	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	513	1.620,00	1.620,00
59	PETTER JAVIER VARGAS ROJAS	14/03/2024	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	551	1.600,00	1.600,00
60	POLLYANA DA MATA	06/03/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	550	1.620,00	1.620,00
61	RENATO KLIPEL	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	99	2.639,00	2.771,00
62	RHAESSA BAYERL SILVANO	06/09/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	490	1.620,00	1.701,00
63	RICARDO DE LIMA	17/04/2024	DIRETOR GERAL	563	7.900,00	7.900,00
64	RICARDO TAVARES	01/11/2022	MECÂNICO GERAL	520	1.630,00	1.630,00
65	RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES	05/12/2023	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL	560	2.400,00	3.000,00
		11/04/2024	COORDENADOR DE TRANSPORTES			
66	RONALDO TEODORO VENTURA	20/03/2020	CONTADOR	462	7.350,00	7.350,00
67	ROSANE DIAS RIBEIRO	13/06/2005	LEITURISTA	144	2.137,00	2.137,00
68	ROSEANE FERREIRA GONÇALVES	03/11/2003	LEITURISTA	120	2.137,00	2.244,00
69	ROSE DE FATIMA OLIVEIRA	07/04/2025	ASSESSOR ESPECIAL II	595	0,00	1.600,00
70	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	20/03/2020	ASSISTENTE SOCIAL	463	3.754,00	3.754,00
71	SIDINEIA ALVES PESSOA	17/03/2003	LEITURISTA	109	1.938,00	1.938,00
72	SINOMAR ROSA VIEIRA	01/08/2002	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	206	2.231,00	2.231,00
73	SUSIELE CRISTINA PARRA	24/09/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	198	2.279,00	2.393,00
74	SUZANA MARTINS DA SILVA	11/04/2024	ASSESSOR ESPECIAL I	558	2.400,00	2.400,00
75	TANISMAR GROSPELLI	01/08/2002	LEITURISTA	100	2.244,00	2.356,00
76	TATIANE FERREIRA PIOVEZAN	01/03/2024	ASSESSOR ESPECIAL II	549	1.600,00	1.600,00
77	THAISA CAMILA VACARI	01/08/2022	ENGENHEIRO SANITARISTA	509	4.305,00	4.305,00
78	THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB	03/02/2025	ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA	583	0,00	2.400,00
79	THIAGO MARQUIOLI PESSOA	12/01/2022	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	496	1.450,00	1.450,00
80	VALDINEI DE LIMA CORREA	05/05/2003	VIGIA	113	2.186,00	2.186,00
81	VALDINEYA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/06/2004	LEITURISTA	132	0,00	1.938,00
82	WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO	02/01/2008	LEITURISTA	179	1.758,00	1.758,00
ELABORADO POR: LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES AGENTE ADMINISTRATIVO MAT. 96/GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, PORTARIA Nº 098/2024					155.030,00	193.531,00
VILHENA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.						
						ANEXO TC-07

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

KAIO CESAR PEREIRA MÜLLER ( ADJUNTO )  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO**